



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 636/1971

SÚMULA: Autoriza celebrar Convênio com a COPEL para prolongamento da Rede de Energia Elétrica.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Companhia Hidrelétrica Paranaense, convênio objetivando prolongar a Rede de Distribuição de Energia Elétrica até os bairros denominados: Vila Nova, Jardim Aldo Ribas e Alto Lagoão.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, a Lei orçamentária para o exercício vindouro consignará recursos próprios até o limite de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
29 de novembro de 1971.

MÁRIO FONSECA
Prefeito Municipal